LEI N.º 1.460, de 11 de junho de 1979

Aprova o *1° Termo Aditivo* ao *Acordo de Cooperação,* celebrado em 22 de fevereiro de 1978, entre a *Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos* e a *Prefeitura Municipal de Itaúna,* para funcionamento do *Centro Social Urbano de Itaúna,* e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o *1° Termo Aditivo* ao *Acordo de Cooperação,* celebrado em 22 de fevereiro de 1978, entre a *Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos* e a *Prefeitura Municipal de Itaúna,* para funcionamento do *Centro Social Urbano de Itaúna.*

Parágrafo único. O *Termo Aditivo* de que trata este artigo, foi celebrado *ad referendum* da Câmara Municipal e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2° Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, podendo utilizar os seguintes recursos:

I - anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior;

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de junho de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal